



**BANCO WESTERN UNION DO BRASIL S.A.
E
WESTERN UNION CORRETORA DE CÂMBIO S.A.
("WESTERN UNION")**

***Política de Responsabilidade Social,
Ambiental e Climática
(PRSAC)***

**Western Union
Rua Tabapuã, 1227, 9º andar - Itaim Bibi
04533-014 - São Paulo, SP - Brasil**



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

Esta Política visa orientar as atividades dos funcionários do Conglomerado Prudencial Western Union, formado pelo Banco Western Union do Brasil S.A e pela Western Union Corretora de Câmbio S.A, a seguir identificados em conjunto como “Western Union”, relativas à diretrizes, princípios, controles e processos aplicáveis aos relacionamentos com clientes, prestadores de serviços, correspondentes e postos de atendimentos, no que tange a Gestão de Risco Socio, Ambiental e Climático.

Histórico de Revisão do Documento:

Área responsável	Data da Alteração	Versão da Alteração	Alterações
Risco, Crédito e Controles Internos	Dezembro de 2022	v 1.0	Documento Original
Risco, Crédito e Controles Internos	Janeiro de 2024	V 2.0	Revisão para detalhamento de alguns pontos previstos na regulamentação.
Risco, Crédito e Controles Internos	Março de 2024	V.2.1	Ajuste de texto e formatação

Histórico de Aprovação do Documento:

Comitê de Risco	Dezembro de 2022	v 1.0
Comitê de Risco	Janeiro de 2024	V 2.0
Comitê extraordinário de Risco	Março de 2024	V.2.1

Western Union
Rua Tabapuã, 1227, 9º andar - Itaim Bibi
04533-014 - São Paulo, SP - Brasil

Table of Contents

1. OBJETIVO	4
2. DEFINIÇÕES	5
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	5
4. RESPONSABILIDADES	6
4.1. Comitê de Risco	6
4.2. Área de Risco, Crédito e Controles Internos	6
4.3. CRO	6
4.4 Comitê de Compliance	7
4.5 Comitê de Produto	7
4.6. Diretoria	7
4.7. Auditoria Interna	7
4.8. Departamentos Internos	7
4.9 Departamento Global de Vendor Risk Assesment	7
4.10 Departamentos Globais de Avaliação de Risco (Risk Assessment) e ESG	8
4.11 Recursos Humanos	8
5. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	8
6. RAS	8
7. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	9
8. CONTROLES E REVISÕES	9
9. VIGÊNCIA	10



**BANCO WESTERN UNION DO BRASIL S.A. E WESTERN UNION CORRETORA DE
CAMBIO S.A.**

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

1. OBJETIVO

Em atendimento ao normativo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, em sua Resolução N°. 4.945 de 15 de setembro de 2021, a Western Union desenvolveu esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC, que deverá ser seguida por todos os colaboradores da Instituição, bem como por seus correspondentes, parceiros e clientes.

Para fins de elaboração desta Política, foram considerados: o modelo de negócios, a natureza das operações, a estrutura, estratégias, e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e das atividades e processos do Banco Western Union do Brasil S.A. e da Western Union Corretora de Cambio S.A. ("Western Union"), bem como o porte das instituições, nos termos da regulamentação em vigor e os impactos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades, processos, produtos e serviços oferecidos pela Western Union, juntamente com os objetivos estratégicos e oportunidades de negócios da mesma, as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que esta inserida a instituição.

Com a oferta de seus produtos e serviços a Western Union tem um impacto positivo na família de milhões de pessoas diariamente, e desta forma reconhece que o relacionamento com Correspondentes e clientes é valioso e essencial para o seu modelo de negócio. Com o intuito de fomentar a prosperidade econômica, a diversidade, equidade e inclusão, promover a integridade de transferências internacionais de recursos, combater as mudanças climáticas com um olhar para o futuro, bem como de evitar risco potencial para o meio ambiente, ao bem estar social, começando pelo ambiente de trabalho na Western Union e seus parceiros comerciais, a Western Union estabelece controles adequados de identificação, mitigação e monitoramento de tais riscos.

Com fundamento nas leis e regulamentos aplicáveis no Brasil e nas Políticas Locais e Globais específicas do grupo Western Union, a Western Union exige de todos os seus Funcionários, Correspondentes, Parceiros e Fornecedores o cumprimento das leis em geral, dando ênfase nesta política às normas relacionadas aos Riscos Social, Ambiental e Climático (PRSAC).

O descumprimento pelas partes supracitadas das obrigações previstas nesta Política serão imediatamente reportadas aos departamentos e órgãos responsáveis, podendo acarretar em medidas previstas no Contrato de Prestação de Serviço de Correspondentes, na consolidação das Leis do Trabalho, na Constituição Federal e demais regulamentações a que a Western Union esteja sujeita.

**Western Union
Rua Tabapuã, 1227, 9º andar - Itaim Bibi
04533-014 - São Paulo, SP - Brasil**

2. DEFINIÇÕES

Para fins desta política, considera-se:

1. **Natureza social**, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
2. **Interesse comum**, interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
3. **Natureza ambiental**, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
4. **Natureza Climática**, a contribuição positiva da instituição:
 - a) *na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases de efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados, e*
 - b) *na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos*
5. **Risco Social, Ambiental e Climático**, Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos Social, Ambiental e Climático (hipóteses de impacto jurídico, financeiro, reputacional, dentre outros);
6. **Relevância**, O grau de exposição ao Risco Social, Ambiental e Climático das atividades e das operações da instituição;
7. **Proporcionalidade**: A compatibilidade da PRSAC com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades, serviços e produtos financeiros, por meio dos produtos de remessa de valores, venda de moedas estrangeiras em espécie e cartões pré-pagos.
8. **Partes interessadas**:
 - a) Os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;
 - b) A comunidade interna à instituição;
 - c) Os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição;
 - d) Os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição, se houver;
 - e) Correspondentes em Operações de Câmbio.
 - f) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços atividades e processos da instituição, conforme venha a ser definido pela instituição.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Western Union é regida pelo *Princípio da Responsabilidade Social*, através (i) da oferta de serviços que promovem a prosperidade econômica, (ii) do estabelecimento de procedimentos e promoção de cultura visando a diversidade social, equidade e inclusão de seus funcionários, clientes e parceiros, e (iii) definições de ações em suas atividades com o intuito de diminuir o impacto ambiental, e pelo *Princípio da Integridade*, através do estabelecimento de governança e segurança apropriadas na condução de seus negócios e oferta de seus produtos, bem como, na escolha de seus colaboradores, parceiros e fornecedores, dentre outros.

Para tanto tem a visão de que as melhores práticas e recomendações relacionadas à governança corporativa sejam empregadas na sua atividade e operação, mantendo estrutura de governança compatível com o seu porte, natureza de seu negócio, complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSAC.

Western Union
Rua Tabapuã, 1227, 9º andar - Itaim Bibi
04533-014 - São Paulo, SP - Brasil



A alta administração da Western Union, apresenta envolvimento com as questões relacionadas à gestão de riscos por meio do Comitê de Riscos, que é foro responsável para tratar os temas relacionados às questões Social, Ambiental e Climática.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Comitê de Risco

O Comitê de Risco é o órgão responsável pela supervisão do Risco Sócial, Ambiental e Climático(“RSAC”) e desta política, e o funcionamento do comitê está detalhado no “Estatuto do Comitê de Risco”.

Dentre as atribuições específicas de RSAC, cabe ao Comitê de Risco:

- I. propor recomendações à Diretoria da Wester Union sobre o estabelecimento e a revisao da PRSAC;
- II. avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- III. manter registro das recomendações de que tratam os itens I e II.

Tendo em vista a atribuição do Comitê de Risco, e o disposto no inciso II, e no parágrafo 4º do Artigo 6º da Resolução 4.945 no que tange ao PRSAC e a esta política, a Western Union, optou por não constituir um comitê específico de responsabilidade social, ambiental e climática

4.2. Área de Risco, Crédito e Controles Internos.

A área de Riscos, Crédito e Controles internos é responsável:

- a) Pela elaboração desta política e dos respectivos planos de ação
- b) Pela elaboração das matrizes de risco dos produtos e serviços oferecidos pela Western Union no Brasil
- c) Pela elaboração das matrizes de risco dos prestadores de serviços e parceiros
- d) Pelo monitoramento dos procedimentos relacionados a esta política
- e) Inclusão das informações relativas ao RSAC da Western Union na RAS
- f) Divulgação da tabela GVR de Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático conforme o prazo máximo definido pela resolução BCB N°139, e demais informações, conforme aplicável à instituição, mencionadas no artigo 10º da Resolução 4.945.

4.3. CRO

O(a) CRO apontado no Unicad será responsável pelo Risco Social, Ambiental e Climático para o Banco e Corretora Western Union, assumindo as seguintes responsabilidades:

- a) prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria da Western Union;
- b) implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- c) monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- d) aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- e) divulgação adequada e fidedigna das informações de que trata o art. 10 da Resoluçã 4.945.

Western Union
Rua Tabapuã, 1227, 9º andar - Itaim Bibi
04533-014 - São Paulo, SP - Brasil

4.4 Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance, PLD e Ética tem por objetivo assegurar a implantação do Programa Compliance, Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e o Código de Ética da Instituição, discutindo os assuntos relacionados e necessários para a sua plena implementação e monitoramento de risco de ESG de correspondente

4.5 Comitê de Produto

O Comitê de Produtos é o órgão responsável pela supervisão de novos Canais e produtos com avaliação direta do impacto de ESG, a responsabilidade do Comitê está detalhada no “Estatuto do Comitê de Produtos”

4.6. Diretoria

Compete à Diretoria:

- a) aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do CRO e do Comitê de Riscos;
- b) assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- c) assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição;
- d) assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- e) estabelecer a organização e as atribuições relativas a RSAC dentro do Comitê de Riscos.
- f) assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- g) promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

4.7. Auditoria Interna

A auditoria interna é responsável pela avaliação periódica dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

4.8. Departamentos Internos

Cada uma das áreas da Western Union é responsável por observar o disposto nesta política.

4.9 Departamento Global de Vendor Risk Assessment

O Processo de avaliação de risco e de due diligence do fornecedor é realizado pelo time de Vendor Risk Management (VRM). O processo inclui análise e preenchimento de informações para avaliar o risco inerente ao fornecedor, o ambiente de controle e o risco residual para a Western Union.

4.10 Departamentos Globais de Avaliação de Risco (Risk Assessment) e ESG

A Western Union possui estrutura Global de avaliação de risco e de ESG as quais são responsáveis pela avaliação dos riscos e oportunidades relacionadas aos objetivos ambientais, climáticos, estratégia social e de Governança alinhado à estratégia de negócios do Grupo Western Union globalmente. A Western Union Brasil, utiliza em seu programa de governança e gerenciamento de risco de ESG as avaliações, análises e relatórios preparados pelos departamento globais de avaliação de risco e ESG.

4.11 Recursos Humanos

A área de Recursos é responsável por promover a estratégia Global de Diversidade, equidade e inclusão (DEI).

5. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO.

A Western Union rege seus negócios com base nos princípios e diretrizes mencionados nesta política e entende que todas as áreas são responsáveis pelo gerenciamento dos impactos Social, Ambiental e Climático na condução de seus negócios. Para tanto estabelece procedimentos e controles, considerando:

- Registro de dados e reporte no comitê de Riscos referentes as perdas efetivas em função de danos Social, Ambiental e Climático, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação, que constarão na mesma base de perdas operacionais.
- Avaliação prévia dos potenciais impactos Social, Ambiental e Climático para novos produtos e serviços, conforme definido no comitê de Produto;
- Procedimentos para adequação do Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático as mudanças legais, regulamentares e de mercado, conforme definido no comitê de Compliance
- Aspectos relacionados ao trabalho análogo a escravo, infantil e à exploração sexual; avaliação dos prestadores de serviço e parceiros e de análise das condições de trabalho dos funcionários da Wester Union, conforme definido nas políticas de KYA e KYP
- Aspectos Social, Ambiental e Climático nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços que são avaliados pelo time global de Vendor Risk Assesment(VRA) utilização de Formulário de Risco Social, Ambiental e Climático para correspondentes.
- Matriz de Riscos Clímatico conforme definido na política de Risco Operacional, a qual é elaborada pelos times globais de avaliação de risco e ESG.

6. RAS.

A declaração de apetite de risco está sujeita à aprovação anual da Diretoria Executiva e está formalizada na política de Risk Appetite Statement WUBB.

O documento é monitorado pela área de Risco, Crédito e Controles Internos e os resultados são apresentados à Diretoria Executiva pelo menos trimestralmente, através do Comitê de Risco.

Risco Socioambiental e Climático	Monitoramento de riscos Socioambientais e Climático	Monitoramento de histórico de eventos de risco socioambiental e Climático, com a definição de planos de ação para os deficiências encontradas.
----------------------------------	-----------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Western Union
Rua Tabapuã, 1227, 9º andar - Itaim Bibi
04533-014 - São Paulo, SP - Brasil



Para fins de elaboração dos indicadores RAS, foram considerados: o modelo de negócios, a natureza das operações, a estrutura, estratégias, e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e das atividades e processos do Banco Western Union do Brasil S.A. e da Western Union Corretora de Câmbio S.A. (“Western Union”), bem como o porte das instituições, nos termos da regulamentação em vigor e os impactos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades, processos, produtos e serviços oferecidos pela Western Union.

7. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Western Union, na qualidade de instituição enquadrada no S4, divulgará ao público externo nos sites <https://www.corretorawesternunion.com.br/> e <https://www.bancowesternunion.com.br/> da mesma na internet:

- I. Esta Política;
- II. As ações implementadas com vistas a Efetividade da PRSAC, bem como os critérios para sua avaliação, que serão divulgados no relatório de gerenciamento de riscos e capital Pilar 3
- III. Anualmente, relatório GRV, relativo à data base de 31 de Dezembro no prazo máximo de 90 dias contados de referida data base;

Considerando as análises e avaliações da instituição, produtos, negócios, estrutura, etc, os itens relacionados à divulgação das informações abrangendo (i) a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática; (ii) a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática; (iii) a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante a instituição ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira; e (iv) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC, não foram considerados nesta Política em razão de não serem aplicáveis às instituições aqui mencionadas para o período em vigor.

A Western Union, na forma da regulamentação em vigor, manterá à disposição do Banco Central, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade, bem como manterá os relatórios GRV, pelo prazo de 5 anos contados da data de sua divulgação, no seu site da internet.

8. CONTROLES E REVISÕES

Esta política será reavaliada a cada três anos, conforme previsto na regulamentação aplicável, ficando a Área de Crédito, Risco e Controles Internos responsável pela revisão e apresentação do documento ao Comitê de Risco. Se necessário, a critério da instituição, a política poderá ser revisada em intervalo inferior, incluindo, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:

- I. Ofertas de novos produtos e serviços relevantes;
- II. Modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades e processos da instituição;
- III. Mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- IV. Reorganizações societárias significativas;
- V. Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e
- VI. Alterações relevantes em relação à relevância da exposição da instituição ao RSAC.

Western Union
Rua Tabapuã, 1227, 9º andar - Itaim Bibi
04533-014 - São Paulo, SP - Brasil



9. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Risco da Western Union e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

Western Union
Rua Tabapuã, 1227, 9º andar - Itaim Bibi
04533-014 - São Paulo, SP - Brasil